



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

LEI Nº 1.503, 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021, ALTERADA PELA LEI Nº 1.483, DE 24 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Gratificação Fixa, que passa a ser atribuída no valor de R\$ 551,65 (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor de Educação Básica, que venham a exercer atividades técnico-pedagógicas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A representação dos servidores professores efetivos em cargo comissionado na simbologia DEB-1, DEB-2, DEB-3, CEB-1, CEB-2 e CEB-3 de que trata o Anexo III, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021 fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 22 DE JUNHO DE 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE